MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

DESPACHO

Processo Administrativo n. 706.984

Apensos: Representações n. 702.388, n. 702.390, n. 706.545, n. 708.400 e Denúncias n. 752.082 e n. 769.646.

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas – CAOP

Segundo informações constantes do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP –, foram os autos "distribuídos ao Procurador Glaydson Santo aos 19/09/2005, distribuição automática: sim, motivo: 98-distribuição automática".

Consta também do SGAP que os autos n. 702.388, n. 702.390, n. 706.545, n. 708.400, n. 752.082 e n. 769.646 foram apensados aos presentes.

Assim sendo, nos termos da Resolução n. 11/2014 do Ministério Público de Contas, verifica-se a ocorrência do instituto da prevenção, haja vista que o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria foi o primeiro membro do Ministério Público de Contas a se manifestar em um dos processos acima mencionados, qual seja, denúncia n. 752.082, cujo parecer foi exarado aos 30/09/2008, f. 316/317 daqueles. Já o termo de apensamento dos autos n. 752.082 aos presentes, encontra-se à f. 315 dos referidos autos, em cumprimento do despacho de f. 314.

Diante do exposto, deve a CAOP adotar as providências necessárias à redistribuição do presente feito ao Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria, devendo ainda a Procuradora que abaixo subscreve, em face do princípio constitucional da publicidade (CF/88, art. 37, *caput*), ser informada quanto aos procedimentos que vierem a ser realizados.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2017.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG

FS/CH